DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2023 - Edição nº 440

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 022-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 023-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

- TERMO DE RECONHECIMENTO, ATA DE SESSÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023.

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-4/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-4/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.

- PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DA SERRA - QUADRIÊNIO 2024/2028 - LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F33324639E-2C39B3F2DF-30A0D0EE6E-DADD14BA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 022-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação Extrato do Contrato n° 022-3/2023 vinculado a Inexigibilidade nº 016/2023, que foi publicado na edição nº 423 de 24 de março de 2023, no Diário Oficial do Município (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br), cujo objeto é a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda JALDO RODRIGUES, na execução musical nos festejos do Padroeiro do Distrito de Água do Município de Bom Jesus da Serra – Ba.

ONDE LÊ-SE:

14/03/2023

14 de março de 2023

LEIA-SE:

16/03/2023

16 de março de 2023

PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – ALGE PRODUCAO MUSICAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 30.122.312/0001-39 – OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda JALDO RODRIGUES, na execução musical nos festejos do Padroeiro do Distrito de Água do Município de Bom Jesus da Serra – Ba; Data do Contrato: 16/03/2023; Prazo: 31/03/2023; Valor Global do Contrato R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 16 de março de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 023-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação Extrato do Contrato n° 023-3/2023 vinculado a Inexigibilidade nº 016/2023, que foi publicado na edição nº 423 de 24 de março de 2023, no Diário Oficial do Município (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br), cujo objeto é a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda SUCO DE PIMENTA, na execução musical nos festejos do Padroeiro do Distrito de Água do Município de Bom Jesus da Serra – Ba.

ONDE LÊ-SE:

14/03/2023

14 de março de 2023

LEIA-SE:

16/03/2023

16 de março de 2023

PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-3/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – DURAN PEREIRA PONTES 02854851560, Inscrita no CNPJ sob n° 27.935.035/0001-79 – OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda SUCO DE PIMENTA, na execução musical nos festejos do Padroeiro do Distrito de Água do Município de Bom Jesus da Serra – Ba; Data do Contrato: 16/03/2023; Prazo: 31/03/2023; Valor Global do Contrato R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 16 de março de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

TERMO DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 024/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023.

A **COMISSAO DE LICITACAO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra** necessita da Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com o cantor GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração a Semana do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Bahia.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da Prestação de Serviço a ser efetuada através de Inexigibilidade, por estarem presentes requisitos previsto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 43.259.796/0001-04, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 43.259.796/0001-04, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da Prestação de Serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a Prestação de Serviço:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

30000 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

AÇÃO

2062 – Promoção de Festas Populares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RECONHECE a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à A Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com o cantor GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Ba., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer de Bom Jesus da Serra, junto a empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob n° 43.259.796/0001-04, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Bom Jesus da Serra, 17 de abril de 2023

JERRE MOREIRA DO CARMO	**JOSÉ SOUSA DE ASSIS**	**ANTÔNIO SOUZA NOVAIS**
Membro	Presidente	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE SESSÃO

PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 340/2022 de 30 de novembro de 2022, composta por: José Sousa de Assis e membros Jerre Moreira do Carmo e Antônio Novais Souza, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca para A Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com a banda GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Ba. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.259.796/0001-04, com endereço na Rua Maranhão, nº 132, Bairro Medianeira, Veranópolis – Rio Grande do Sul, CEP 95.330-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à Prestação de Serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à Prestação de Serviço direta por meio de Inexigibilidade. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da Prestação de Serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de Prestação de Serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de Prestação de Serviço, qual seja o valor global R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Inexigibilidade com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JERRE MOREIRA DO CARMO	**JOSÉ SOUSA DE ASSIS**	**ANTÔNIO SOUZA NOVAIS**
Membro	Presidente	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RATIFICACAO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 024/2023

RATIFICO o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade nº 024/2023, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com o cantor GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à Prestação de Serviço, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

30000 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

AÇÃO

2062 – Promoção de Festas Populares

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra, Bahia, 17 de abril de 2023.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 – cujo objeto é a Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com o cantor GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a empresa **STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob n° 43.259.796/0001-04, com sede na Rua Maranhão, nº 132, Bairro Medianeira, Veranópolis – Rio Grande do Sul, CEP 95.330-000. Valor global R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A Prefeitura de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 17/04/2023. Bom Jesus da Serra, Bahia. Jornando Vilasboas Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO N° 007-4/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – STAR WOLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 43.259.796/0001-04 – OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Show Artístico, com o cantor GERSON RUFINO, na execução musical em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Bom Jesus da Serra – Bahia; Data do Contrato: 17/04/2023; Prazo: 30/04/2023; Valor Global do Contrato R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-4/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 30.303.726/0001-64 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 20/04/2023; Prazo: 31/05/2023; Valor do Contrato R$ 22.273,18 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 20 de abril de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-4/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – I9 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.377.762/0001-93 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal; Data do Contrato: 20/04/2023; Prazo: 31/05/2023; Valor do Contrato R$ 8.416,32 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 20 de abril de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023

PROCESSO Nº 063/2023

Aos três dias de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Rodrigues Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. IGESELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade n° 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito
Contratante

IGESELMA AMARAL SANTANA
Gestora do FME
Contratante

Lucidalva Maria de Souza

LUCIDALVA M. DE SOUZA
Lucidalva Maria de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 062862525-17

Aldeia Ambrosio da Silva

CPF: 080.467.425-62

FÊNIX FRUTAS E VERDURAS

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa LUCIDALVA M DE SOUZA, com sede RUA ALOISIO ROCHA, 22 CENTRO; POCOES - BA, CEP 45260-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:04.011.541/0001-76, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº 225903903 SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 160.540.675 – 91.

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	KG	ABACATE	NOSSA MARCA	R$6,84	684,00
2	200	UND	ABACAXI	NOSSA MARCA	R$3,00	600,00
3	800	KG	ALHO DE CABEÇA	NOSSA MARCA	R$19,00	15.200,00
4	400	KG	AMENDOIM COM CASCA	NOSSA MARCA	R$6,70	2.680,00

Nº de autenticação: F33324639E-2C39B3F2DF-30A0D0EE6E-DADD14BA24

5	50	KG	CANELA	NOSSA MARCA	R$75,36	3.768,00
6	2500	KG	CEBOLA DE CABEÇA	NOSSA MARCA	R$5,06	12.650,00
7	200	KG	COCO In Natura	NOSSA MARCA	R$18,83	3.766,00
8	50	KG	COMINHO	NOSSA MARCA	R$25,32	1.266,00
9	50	KG	CORANTE	NOSSA MARCA	R$12,18	609,00
10	50	KG	CRAVO	NOSSA MARCA	R$53,82	2.691,00
11	100	KG	GENGIBRE	NOSSA MARCA	R$6,86	686,00
12	50	KG	GOIABA	NOSSA MARCA	R$5,97	298,50
13	250	KG	LARANJA	NOSSA MARCA	R$2,78	695,00
14	1000	KG	MAÇÃ	NOSSA MARCA	R$8,76	8.760,00
15	100	KG	MAMÃO PAPAYA	NOSSA MARCA	R$3,09	309,00
16	200	KG	MANGA	NOSSA MARCA	R$3,09	618,00
17	400	Und	MELANCIA	NOSSA MARCA	R$10,09	4.036,00
18	100	KG	MELÃO	NOSSA MARCA	R$3,00	300,00
19	100	KG	REPOLHO	NOSSA MARCA	R$4,01	401,00
20	2500	KG	TOMATE	NOSSA MARCA	R$4,90	12.250,00
21	100	KG	UVA	NOSSA MARCA	R$11,40	1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE						73.407,50

VALIDADE DA PROPOSATA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

POÇÕES, 03 DE MARÇO DE 2023

Lucidalva Maria de Souza

LUCIDALVA M DE SOUZA
CNPJ:04.011.541/0001-76
CPF: 160.540.675 – 91

Nº de autenticação: F33324639E-2C39B3F2DF-30A0D0EE6E-DADD14BA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DA SERRA - QUADRIÊNIO 2024/2028 - LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

1. AMELIA DE JESUS SANTOS
2. ANERCIANA TEIXEIRA FREIRE
3. CLAUDIA MEIRA ROCHA
4. DANIELE LEÃO DA COSTA
5. ELIANE FREIRE SANTOS
6. FABIANA CUNHA DIAS
7. FERNANDO MEIRA DOS SANTOS
8. GLICENI SILVA SANTOS
9. JESSICA REIS
10. KEILA LEITE DAMACENO
11. LETÍCIA DO CARMO NUNES
12. LILIAN AMARAL DE OLIVEIRA
13. LUCIANO BRITO DE OLIVEIRA
14. MARIA DA GLORIA SANTOS LIBARINO
15. MARLY VIEIRA CASCAIS SILVA
16. NAYARA DE OLIVEIRA SOUSA
17. NEUCILENE CASTRO NOVAIS
18. PATRÍCIA COSTA BRAGA
19. RAILDA MEIRA ROCHA
20. ROBERTO ROCHA SOARES
21. ROSANGELA XAVIER DO AMARAL
22. ROSIANE MARIA DE JESUS
23. ROSINEIA GUIMARÃES PAIXÃO
24. VALDINETE ROCHA DE OLIVEIRA
25. VANDA LIMA SILVA LOPES
26. VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA

Para maiores informações acerca das motivações de indeferimento, buscar a sede do CRAS na segunda-feira das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 16:00h. Fiquem atentos ao “Anexo 3” do edital quanto aos prazos de recurso. (Visando facilitar o acesso, o alusivo anexo segue incluso nesta publicação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO III

CRONOGRAMA REFERENTE RESOLUÇÃO 02 /2023 – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO 2024-2028

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições presenciais no CRAS - Rua 13 de Junho, s/n Bairro Boa Vista	04/04/2023 a 19/04/2023
Análise das Inscrições	Até 20/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas – Diário Oficial do Município	20/04/2023
Prazo para interposição de recurso ao CMDCA para candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas	24/04/2023 a 28/04/2023
Prazo para apresentação de impugnação de candidatura	24/04/2023 a 28/04/2023
Publicação de decisão do CMDCA que julga recurso interposto em face de decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu inscrição de candidato	05/05/2023
Publicação da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnações apresentadas	12/05/2023
Prazo para interposição de recurso perante o CMDCA acerca das decisões da Comissão Eleitoral que julgou as impugnações apresentadas	15/05/2023 a 17/05/2023
Publicação da decisão do CMDCA que julga os recursos interpostos	31/05/2023
Publicação dos Candidatos Habilitados e Convocação para Avaliação Preliminar em ordem alfabética	02/06/2023
Avaliação Preliminar	09/07/2023
Resultado da Avaliação Preliminar	A ser publicado em resolução própria
Recursos da Avaliação Preliminar	A ser publicado em resolução própria
Análise dos Recursos	A ser publicado em resolução própria
Publicação da Lista Final de Candidatos Aptos ao Pleito	A ser publicado em resolução própria
Sorteio dos Números de Candidatos Reunião sobre as regras da propaganda eleitoral	A ser publicado em resolução própria
Credenciamento de Fiscais	11/09/2023 a 15/09/2023
Retirada de Credenciais/Fiscais	22/09/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação do Resultado da Eleição no Diário Oficial do Município	04/10/2023
Formação Inicial	16/10/2023 a 20/10/2023
Transição de mandatos	07/01/2024 a 09/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Diplomação e Posse	10/01/2024